Câmara Municipal de São Bento do Sul
1

MENSAGEM Nº 099/2017

Ref.: Projeto de Lei nº 099/2017

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Acordo de Cooperação.

Excelentíssimos Senhores Vereadores, com os cordiais cumprimentos, envio-lhes o Projeto de Lei em epígrafe, que visa autorizar o Município de São Bento do Sul, por intermédio do Poder Executivo, a firmar Acordo de Cooperação com o Núcleo de Apoio à visa de São Bento do Sul, entidade ligada ao Centro de Valorização à Vida – CVV.

O Núcleo de Apoio à visa de São Bento do Sul é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, responsável pela divulgação e serviços prestados pelo Centro de Valorização à Vida, que igualmente é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, cujas atividades tiveram início em 1962, na cidade de São Paulo, sendo reconhecida como um serviço de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 73.348/1973, porque seu principal objetivo é prevenir o suicídio.

Considerando que o suicídio é considerado pela Organização Mundial da Saúde como um problema de Saúde Pública, em parceria com o Ministério da Saúde o Centro de Valorização à Vida disponibiliza o atendimento através do número 188, que pode ser acessado por qualquer telefone ou computador.

O Centro de Valorização à Vida é alicerçado em três vértices: Voluntário; Mantenedora; Divulgação, de modo que o sistema de atendimento adotado e desenvolvido exige muito treinamento, sendo que, para ser voluntário, a pessoa necessita passar por treinamento teórico de no mínimo 50 horas/aula e mais um período de estágio prático.

A parceria com o Poder Público resume-se na cessão de espaço público para que a entidade possa prestar o serviço voluntário de prevenção ao suicídio, em sala existente no piso superior do Centro Cultural Genésio Tureck. Diante da vigência da Lei Federal n. 13.019/2014 será entabulado com o Núcleo de Apoio à Vida de São Bento do Sul um Acordo de Cooperação, tendo sido dispensado o chamamento público, na forma permitida no artigo 30, inciso VI da referida lei.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste projeto.

São Bento do Sul, 11 de dezembro de 2017.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 12/12/17
Horas: 09:15
Visto:

Câmara Municipal São Bento do Sul
2

PROJETO DE LEI Nº 099, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O NÚCLEO DE APOIO À VIDA DE SÃO BENTO DO SUL

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de São Bento do Sul autorizado a celebrar ACORDO DE COOPERAÇÃO para a consecução de finalidades de interesse público com o Núcleo de Apoio à Vida de São Bento do Sul – NAVISBS, inscrita no CNPJ sob nº 28.691.936/0001-25.

§ 1° O Termo de Colaboração de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

§ 2º A contrapartida da entidade beneficiada será realizada através do atendimento gratuito à população visando à prevenção do suicídio, por meio do número de telefone 188.

§ 3º O presente acordo de cooperação não envolve repasse de recursos financeiros.

Art. 2º O Acordo de Cooperação de que trata esta lei atenderá, na integralidade, o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de dezembro de 2017.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal São Bento do Sul
3

MINUTA DE INSTRUMENTO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E O NÚCLEO DE APOIO À VIDA – NAVISBS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 86.051.398/0001-00, com sede e foro na Rua Jorge Lacerda n. 75, Centro, neste ato representado por seu Prefeito MAGNO BOLLMANN, portador do RG n. 543.185 e do CPF n. 019.658.839-15, e do outro lado o **NÚCLEO DE APOIO À VIDA DE SÃO BENTO DO SUL**, ligado ao Centro de Valorização à Vida – CVV, associação privada, inscrita no CNPJ sob nº 28.691.936/0001-25, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 230, sala 302, CEP 89.280-178, São Bento do Sul/SC, neste ato representada pelo Vice-Presidente, Sr. Ângelo Celeski, brasileiro, advogado, portador do RG nº 47939796 e inscrito no CPF sob nº317.936.229-49, residente e domiciliado na cidade de São Bento do Sul/SC, amparados na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo nº 7848/2017, além das normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto à mútua cooperação entre o Município de São Bento do Sul e o Núcleo de Apoio à Vida de São Bento do Sul visando a prevenção do suicídio na cidade, competindo ao Município de São Bento do Sul ceder, a título de comodato, o espaço público adequado ao desenvolvimento do trabalho, na forma do Plano de Trabalho apresentado no processo administrativo nº 7948/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – Este Termo terá como gestor do **NÚCLEO DE APOIO À VIDA DE SÃO BENTO DO SUL** o(a) SR(A). _____, portador(a) do CPF nº _____, o(a) qual se responsabiliza, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na cooperação.

2.2 – **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL** nomeia como gestor do presente Termo de Cooperação o(a) SR(A). _____, portador(a) do RG nº_____ e do CPF nº _____, conforme Portaria nº _____.

2.3 – O responsável pela gestão do Acordo de Cooperação poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, despesas com o local cedido para o desenvolvimento do trabalho, comunicação, publicidade, etc., correrão por conta do Núcleo de Apoio à Vida de São Bento do Sul. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS COOPERADOS

4.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL:

- Disponibilizar ao Núcleo de Apoio à Vida de São Bento do Sul uma sala no piso superior do Centro Cultural Dr. Genésio Tureck ou em outro local adequado para que a entidade desenvolva as atividades de interesse público;
- Dar publicidade ao presente Termo de Cooperação através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
- Fiscalizar o presente Termo de Cooperação, nos exatos moldes da Lei nº 13.019/14;
- Comunicar formalmente ao Núcleo de Apoio à Vida de São Bento do Sul qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

4.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO À VIDA DE SÃO BENTO DO SUL:

- Utilizar-se do local cedido pelo Município de São Bento do Sul com a finalidade única de prestar o serviço disposto no Plano de Trabalho apresentado no Processo Administrativo nº 7948/2017, com o objetivo de prevenir o suicídio;
- Promover o pagamento pontual das despesas decorrentes da utilização e manutenção do espaço cedido pelo Município de São Bento do Sul;
- Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação original antes do término e com a devida justificativa;
- Excluir o Município de São Bento do Sul/SC de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social, legislação trabalhista, responsabilização civil e quaisquer outras eventualmente decorrentes deste Termo de Cooperação;

- Dispor de corpo técnico necessário para atender voluntariamente a população;
- Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município de São Bento do Sul e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço, sem nenhuma responsabilidade do Município de São Bento do Sul;
- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de São Bento do Sul, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quanto à necessidade de prestar contas ao Município de São Bento do Sul, o Núcleo de Apoio à Vida de São Bento do Sul deverá observar o disposto na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação é de 3 (três) anos, podendo ser alterado na forma do artigo 55 da Lei nº 13.019/14, bem como poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas partes com aviso prévio que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sem quaisquer ônus ao Município de São Bento do Sul e ao Núcleo de Apoio à Vida de São Bento do Sul.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

São Bento do Sul/SC, _____ de _____2017.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Câmara São Bento do Sul
6

ÂNGELO CELESKI
Presidente Interino do Núcleo de Apoio à Vida de São Bento do Sul

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Projeto OK

Câmara Municipal São Bento do Sul 7

Prefeitura São Bento do Sul

Prefeitura de São Bento do Sul

Estado de Santa Catarina

PROTOCOLO

PROCESSO	DATA
7949 / 2017	06/10/2017 14:03:39

INTERESSADO

C V V- CENTRO DE VALORIZAÇÃO À VIDA

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO

OBSERVAÇÕES

SOLICITA A CESSÃO DO ESPAÇO NO PISO SUPERIOR DO CENTRO CULTURAL GENÉSIO TURECK CONF. DOCTO EM ANEXO.

USUÁRIO Ivonete Maria de Moraes Denker
ENTRADA DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO
DESTINO GABINETE DO PREFEITO

À Prefeitura Municipal
DD Magno Bollmann
Prefeito Municipal
São Bento do Sul – Santa Catarina
Att. Sra. Nilva Laersen

Pref. Munic. de São Bento do Sul
Fls.: 02
DESUP

Câmara Municipal
8
São Bento do Sul

Prezados Senhores

Apresentamos nessa oportunidade o CVV – Centro de Valorização à Vida, uma entidade que atua no Brasil há 55 anos e que tem como foco a prevenção do suicídio.

O CVV acaba de instalar um posto para prestar o serviço, que é cem por cento gratuito, também em São Bento do Sul.

Para tanto foi criada uma entidade mantenedora, denominada Núcleo de Apoio à Vida de São Bento do Sul, inscrito no CNPJ com o nº 28.691.936/0001-25.

A entidade foi criada sob a presidência da médica Maria da Conceição Azedo e que, por razões particulares, licenciou-se assumindo interinamente a presidência o advogado Angelo Celeski.

Para ser voluntário do CVV a pessoa tem que passar por um rigoroso treinamento de no mínimo 40 horas. Atualmente contamos com cerca de 40 voluntários, sendo que 12 deles já foram devidamente treinados e estão aptos a iniciar o voluntariado. Também a entidade mantenedora – Núcleo de Apoio à Vida de São Bento do Sul, está regularizada junto ao CVV nacional e só depende de um endereço para firmar convênio com o Ministério da Saúde (O suicídio é considerado pela Organização Mundial da Saúde como um caso de Saúde Pública), para instalação de uma central telefônica que capacite-nos atender através do número 188.

PMSBS 06/10/2017 13:40 - 000003410

Para tanto estamos solicitando, em caráter precário, a cessão do espaço existente no piso superior do Centro Cultural Genésio Tureck para que possamos ali se instalar e atender as pessoas que ligarem no número 188 ou que desejarem ser atendidas pessoalmente.

Estamos abertos para fazer a complementação dessas informações, bem como apresentar a documentação necessária para se adequar aos trâmites jurídicos necessários.

São Bento do Sul, 06 de outubro de 2017.

Atenciosamente,

Angelo Celeski
Presidente do Núcleo de Apoio à Vida de São Bento do Sul

(47) 3634-2175

Câmara Municipal São Bento do Sul
9
Pref. Munic. de São Bento do Sul
Fls.: 44
DESUP

ANEXO VII

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Proponente Núcleo de Apoio à Vida de São Bento do Sul - NAVISBS			CNPJ 28.691.936/0001-25	
Endereço Rua Felipe Schmidt, nº 230, sala 2, centro				
Cidade São Bento do Sul	U.F. SC	C.E.P.	DDD/Telefone 47 3634-2175	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável Angelo Vilmar Celeski			C.P.F. 317.936.229-49	
C.I./Órgão Expedidor 4.793.979-6 - SSPSC	Cargo Presidente em Exercício	E-mail CELESKIA@BOL.COM.BR		
Endereço Rua Felipe Schmidt, nº 230, sala 2, centro – São Bento do Sul/SC			C.E.P. 89.280-178	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Prevenção ao Suicício	22/01/2012	PERMANENTE
Identificação do Objeto		

10
Pref. Munic. de São Bento do Sul
Fls. 45
DESUP

Justificativa

O Centro de Valorização da Vida é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, cujas atividades tiveram início em 1962, na Cidade de São Paulo, sendo reconhecida como um serviço de Utilidade Pública Federal pelo Decreto-lei nº 23273.348, em 20 de dezembro de 1973 (Brasil, 1973).

Este Centro mantém outros programas assistenciais como: o Programa CVV de Prevenção do Suicídio; o Hospital Francisca Júlia, em São José dos Campos, que proporciona tratamento a pessoas portadoras de doenças mentais e a dependentes químicos; o CRC – Caminho de Renovação Contínua, programa que se destina ao autoconhecimento através de reuniões abertas à comunidade; e os Amigos do Zippy, seguindo a mesma filosofia do CVV, destinando-se, porém, a crianças, através das escolas, sendo mantido pela ASEC –Associação pela Saúde Emocional de Crianças, sendo que esta atividade ensina as crianças a lidarem com as dificuldades do cotidiano, a identificarem-nas, a conversarem sobre seus sentimentos, procurando alternativas para trabalharem estas emoções.

Tem ainda uma parceria com o Facebook através das qual o sistema monitora o perfil das pessoas buscando levantar eventuais tendências suicidas.

Considerando que o suicídio é considerado pela Organização Mundial da Saúde como um problema de Saúde Pública, em parceria com o Ministério da Saúde o CVV está substituindo o atendimento antes realizado através do número 141, que era pago, pelo 188, totalmente gratuito e que pode ser acessado através de qualquer telefone ou computador.

Em São Bento do Sul, para implantação dos serviços do CVV, foram realizadas diversas reuniões de estudos de viabilidade e adesão de voluntários no decorrer do ano de 2017. Em 18 de julho de 2017, durante reunião realizada na Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, foi fundada a mantenedora do Centro de Valorização da Vida – CVV, uma associação civil de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, denominada de NÚCLEO DE APOIO À VIDA DE SÃO BENDO DO SUL – NAVISBS, cujo estatuto social foi registrado em 28/08/2017 junto ao cartório competente com o número de protocolo 00003929, registrado no Livro A-60, registro de Pessoas Jurídicas nº 00004284.

11
Câmara Municipal de São Bento do Sul
Pref. Munic. de São Bento do Sul
Fls.: 46
DESUP

PLANO DE TRABALHO PARA 2018

O projeto para o ano de 2018 é inaugurar o funcionamento do Posto no dia 22 de janeiro, já em seu novo endereço.

Com o término do treinamento aos novos voluntários, devemos ter gente capacitada para funcionamento em dois turnos contínuos de quatro horas cada um, sete dias por semana e 365 dias por ano.

O Grupo de Voluntários, além dos plantões, tem agendado reuniões de estudos pelo menos uma vez por mês, já estando agendado que será sempre na última segunda-feira de cada mês, sempre das 19 às 21:30 horas.

Também as reuniões administrativas vão ocorrer sempre nas últimas segundas feiras de cada mês, das 18 às 19 horas.

Serão realizados dois novos PSV (Programa de Seleção de Voluntários), durante o ano de 2018, estão programados para os meses de maio de novembro.

Dentro da programação das atividades de divulgação e conscientização, estão previstas palestras nas escolas municipais, oferecendo uma contrapartida à cessão da sala por parte do Município.

Quanto ao funcionamento do Posto propriamente dito, inicialmente vamos atender através do telefone 188 em dois turnos de quatro horas e, durante esses dois períodos haverá também atendimento presencial.

São Bento do Sul, 30 de novembro de 2017

Angelo Celeski – Presidente em Exercício

Câmara Municipal de São Bento do Sul
12.

Pref. Munic. de São Bento do Sul
Fls. 54
DESUP

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017

Processo Administrativo nº 7948/2017

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com o NÚCLEO DE APOIO A VIDA DE SÃO BENTO DO SUL - NAVISBS , inscrita no CNPJ sob o nº 28.691.936/0001-25, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 230, sala 302, Centro, nesta cidade de São Bento do Sul, por meio da formalização de Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que não envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Acordo de Cooperação.

RESUMO: Acordo de Cooperação com o NÚCLEO DE APOIO A VIDA DE SÃO BENTO DO SUL - NAVISBS

DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado[1] busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com o NAVISBS, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais

[1] RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015

Câmara Municipal de São Bento do Sul
13
Fls.: 55
DESUP

investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Nesta ótica o NAVISBS que foi criado está ligado como entidade mantenedora ao CVV – Centro de Valorização à Vida, entidade que atua no Brasil há 55 anos e tem como foco a prevenção do suicídio. Atualmente o NAVISBS conta com 40 voluntários, sendo que 12 deles já estão devidamente treinados e estão aptos a iniciar o voluntariado.

Observa-se ainda que o NAVISBS possui em seu estatuto, que é uma associação civil, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por missão desenvolver e manter um Posto CVV de Prevenção do Suicídio, além de desenvolver e manter outros trabalhos assistenciais necessários ao desenvolvimento do Posto CVV.

Com isso resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional do NAVISBS ora avaliadas são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e NAVISBS) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Observa-se pelo plano apresentado, com descrição das atividades e da equipe, a viabilidade de sua execução.

Fica concedida a cessão de um espaço público existente no piso superior do Centro Cultural Genésio Tureck ao NAVISBS, para instalação do Posto CVV de Prevenção do Suicídio.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Acordo do Cooperação com o NAVISBS, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto*: Conforme o que foi apresentada, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Acordo de Cooperação.*

São Bento do Sul, 01 de dezembro de 2017.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
SECRETÁRIA INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Câmara Municipal São Bento do Sul 14
Pref. Munic. de São Bento do Sul Fls.: 56 DESUP

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 005/2017

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com o NÚCLEO DE APOIO A VIDA DE SÃO BENTO DO SUL - NAVISBS , inscrita no CNPJ sob o nº 28.691.936/0001-25, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 230, sala 302, Centro, nesta cidade de São Bento do Sul, por meio da formalização de Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve cessão de um espaço público existente no piso superior do Centro Cultural Genésio Tureck à referida organização da sociedade civil (OSC), para instalação do Posto CVV de Prevenção do Suicídio, conforme condições estabelecidas no Acordo de Cooperação.

RESUMO: **RESUMO**: Acordo de Cooperação com o NÚCLEO DE APOIO A VIDA DE SÃO BENTO DO SUL - NAVISBS

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."*

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Nesta ótica o NAVISBS que foi criado está ligado como entidade mantenedora ao CVV – Centro de Valorização à Vida, entidade que atua no Brasil há 55 anos e tem como foco a prevenção do suicídio. Atualmente o NAVISBS conta com 40 voluntários, sendo que 12 deles já estão devidamente treinados e estão aptos a iniciar o voluntariado.

Observa-se ainda que o NAVISBS possui em seu estatuto, que é uma associação civil, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por missão desenvolver e manter um Posto CVV de Prevenção do Suicídio, além de desenvolver e manter outros trabalhos assistenciais necessários ao desenvolvimento do Posto CVV.

Com isso resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional do NAVISBS ora avaliadas são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Acordo de Cooperação com a NAVISBS de São Bento do Sul - SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto*: Conforme o que foi apresentada, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Acordo de Cooperação.*

São Bento do Sul, 01 de dezembro de 2017.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO

SECRETÁRIA INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Câmara Municipal de São Bento do Sul 15
Pref. Munic. de São Bento do Sul Fls. 57 DESUP

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 005/2017

Publicação Nº 1444232

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 005/2017

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com o NÚCLEO DE APOIO A VIDA DE SÃO BENTO DO SUL - NAVISBS , inscrita no CNPJ sob o nº 28.691.936/0001-25, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 230, sala 302, Centro, nesta cidade de São Bento do Sul, por meio da formalização de Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve cessão de um espaço público existente no piso superior do Centro Cultural Genésio Tureck à referida organização da sociedade civil (OSC), para instalação do Posto CVV de Prevenção do Suicídio, conforme condições estabelecidas no Acordo de Cooperação.
RESUMO: RESUMO: Acordo de Cooperação com o NÚCLEO DE APOIO A VIDA DE SÃO BENTO DO SUL - NAVISBS
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
Nesta ótica o NAVISBS que foi criado está ligado como entidade mantenedora ao CVV – Centro de Valorização à Vida, entidade que atua no Brasil há 55 anos e tem como foco a prevenção do suicídio. Atualmente o NAVISBS conta com 40 voluntários, sendo que 12 deles já estão devidamente treinados e estão aptos a iniciar o voluntariado.
Observa-se ainda que o NAVISBS possui em seu estatuto, que é uma associação civil, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por missão desenvolver e manter um Posto CVV de Prevenção do Suicídio, além de desenvolver e manter outros trabalhos assistenciais necessários ao desenvolvimento do Posto CVV.
Com isso resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional do NAVISBS ora avaliadas são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Acordo de Cooperação com a NAVISBS de São Bento do Sul - SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Acordo de Cooperação.

São Bento do Sul, 01 de dezembro de 2017.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO

SECRETÁRIA INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 005/2017

Publicação Nº 1444241

STIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017

Processo Administrativo nº 7948/2017

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com o NÚCLEO DE APOIO A VIDA DE SÃO BENTO DO SUL - NAVISBS , inscrita no CNPJ sob o nº 28.691.936/0001-25, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 230, sala 302, Centro, nesta cidade de São Bento do Sul, por meio da formalização de Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que não envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Acordo de Cooperação.

RESUMO: Acordo de Cooperação com o NÚCLEO DE APOIO A VIDA DE SÃO BENTO DO SUL - NAVISBS

DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham

sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com o NAVI SBS, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da e¿ciência.

Nesta ótica o NAVI SBS que foi criado está ligado como entidade mantenedora ao CVV – Centro de Valorização à Vida, entidade que atua no Brasil há 55 anos e tem como foco a prevenção do suicídio. Atualmente o NAVI SBS conta com 40 voluntários, sendo que 12 deles já estão devidamente treinados e estão aptos a iniciar o voluntariado.

Observa-se ainda que o NAVI SBS possui em seu estatuto, que é uma associação civil, de natureza ¿lantrópica, sem ¿ns lucrativos ou de ¿ns não econômicos, com duração indeterminada, e tem por missão desenvolver e manter um Posto CVV de Prevenção do Suicídio, além de desenvolver e manter outros trabalhos assistenciais necessários ao desenvolvimento do Posto CVV.

Com isso resta demonstrado que os objetivos e ¿nalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional do NAVI SBS ora avaliadas são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e NAVI SBS) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Observa-se pelo plano apresentado, com descrição das atividades e da equipe, a viabilidade de sua execução.

Fica concedida a cessão de um espaço público existente no piso superior do Centro Cultural Genésio Tureck ao NAVI SBS, para instalação do Posto CVV de Prevenção do Suicídio.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Acordo do Cooperação com o NAVI SBS, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Acordo de Cooperação.

São Bento do Sul, 01 de dezembro de 2017.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
SECRETÁRIA INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 2723/2017

Publicação Nº 1443423

PORTARIA Nº 2723, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 1º de dezembro de 2017, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada SIOMARA GLADIS WRUBLEVSKI KAMINSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível II, Classe G, matrícula nº 5390, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modi¿car a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo administrativo nº 8532/2017, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2017.